



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**DECRETO Nº 4.088/2017 – 02/01/2017**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do art. 9.º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 195.565,69** (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.800,00</b>
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.800,00</b>
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.800,00</b>
<i>10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica .....</i>	<i>R\$</i>	<i>6.800,00</i>
<i>339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....</i>	<i>R\$</i>	<i>6.800,00</i>
<b>II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.145,00</b>
<b>08.01 – Secretaria de Assistência Social .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.145,00</b>
<i>08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município .....</i>	<i>R\$</i>	<i>8.145,00</i>
<i>339030 (129) – Material de Consumo .....</i>	<i>R\$</i>	<i>8.145,00</i>
<b>III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>180.620,69</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$</b>	<b>180.620,69</b>
<i>12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental .....</i>	<i>R\$</i>	<i>180.620,69</i>
<i>449051 (120) – Obras e Instalações .....</i>	<i>R\$</i>	<i>180.620,69</i>
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>195.565,69</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 6.800,00** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 8.145,00** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice), e **III) R\$ 180.620,69** por **Excesso de Arrecadação** (Termo de Compromisso PAR nº 29740/2014, Processo nº 23400003766201442, firmado entre o Ministério da Educação – Fundo Nacional de



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de Itaquiraí-MS, no valor de R\$76.945,50 e Termo de Compromisso nº 70938, Emenda Parlamentar nº 28380007/2013, no valor de R\$100.000,00, **totalizando R\$ 195.565,69** conforme segue:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.800,00</b>
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Educação e Serviços de Saúde” da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.800,00</b>
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS .....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.800,00</b>
<i>10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica .....</i>	<i>R\$</i>	<i>6.800,00</i>
<i>339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....</i>	<i>R\$</i>	<i>6.800,00</i>
<b>II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15) .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.145,00</b>
<b>08.01 – Secretaria de Assistência Social .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.145,00</b>
<i>08.243.0014.2.061 – Bloco Atendimento à Criança e Adolescente .....</i>	<i>R\$</i>	<i>8.145,00</i>
<i>339030 (129) – Material de Consumo .....</i>	<i>R\$</i>	<i>8.145,00</i>
<b>III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>180.620,69</b>
<i>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</i>	<i>R\$</i>	<i>180.620,69</i>
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>195.565,69</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2017.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal